



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**Requerimento nº 4496 de 2016  
(do Sr. Osmar Serraglio)**

Requer a prorrogação do prazo para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) vote o Parecer à PEC 412/2009, que “Altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal.”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, venho REQUERER a ampliação do prazo por mais 20 sessões para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) vote o Parecer à PEC 412/2009, que “Altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal”.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2016.

19 MAIO 2016

  
**Deputado Osmar Serraglio**  
Presidente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**JUSTIFICAÇÃO**

No dia 26 de abril de 2016, o Presidente da Câmara dos Deputados, com fulcro no art. 52, § 6º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, despachou o Requerimento nº 4.079/2016, concedendo “prazo adicional de dez sessões à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, para votar o Parecer relativo à Proposta de Emenda à Constituição n. 412/2009”.

Esse instrumento regimental foi criado com o intuito de impedir que uma Comissão que esteja em mora obstrua o processo legislativo e impeça a tramitação de uma determinada matéria legislativa, sem motivo justo.

Entende-se que o Presidente da Câmara dos Deputados tem a discricionariedade de determinar o afastamento da competência da Comissão, mas tão somente em casos excepcionalíssimos em que se vislumbra a mora sem justificativa plausível do colegiado e o dolo em retardar a tramitação da proposição.

Não é o caso da proposição em epígrafe. A PEC 412/2009 trata da autonomia da polícia federal, tema de alta relevância na sociedade brasileira. Para que ela possa avançar, faz-se necessária a composição com as várias classes e grupos envolvidos e, também, com os diversos interesses políticos atentos ao caso.

Portanto, solicitamos que seja revisto o prazo adicional de 10 sessões concedido por Vossa Excelência para que Vossa Excelência amplie-o para, no mínimo, 20 sessões plenárias, a fim de possibilitar a esta Comissão a emitir parecer à PEC 412/2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Ley', written in a cursive style.